



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.300

EMENTA: INCLUI COMO AÇÃO PREVENTIVA LIGADA À MEDICINA DO TRABALHO, A ERGONOMIA E A GINÁSTICA LABORAL (CINESIOTERAPIA LABORAL).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir como ação preventiva ligada a medicina do trabalho a ergonomia e a ginástica laboral.

Art. 2º - No cumprimento desta Lei, caberá ao Executivo Municipal garantir aos seus funcionários a prática da ergonomia e a ginástica laboral.

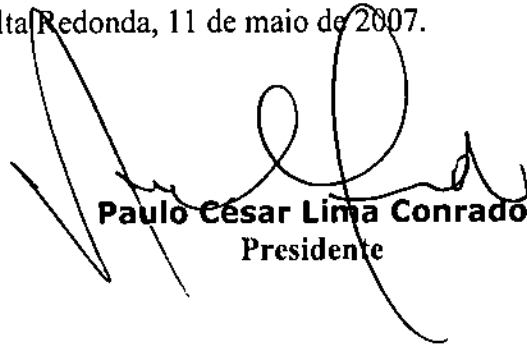
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

| | | |
|-----------------------------------|------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação: Arqs. | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 4300 | 09 | T |

Volta Redonda, 11 de maio de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

PUBLICAÇÃO NO JORNAL:
v. Redonda em Destaque
DE 24 / 05 / 2007

Projeto de Lei nº 096/06
Autor: Vereador Nilton Alves de Faria

